

CARTA DE CONDUTA
Termo de ciência e adesão

Este Carta de Conduta direcionada a Fornecedores de bens e/ou serviços, foi instituída, com o propósito de levar ao conhecimento de todos que se relacionem com a empresa Pagrisa, as definições dos valores, das diretrizes e dos parâmetros de atuação desejados nas relações mantidas.

Abrangência: Fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento, etc), consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Pagrisa, sob qualquer natureza e forma, considerando como exigência:

O Princípio da boa-fé, sustentabilidade ambiental, normas de segurança do trabalho, repúdio e não tolerância ao trabalho escravo e infantil.

Vantagem(ns) Indevida(s): qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale- presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores e clientes, estabelecido pela empresa que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Pagrisa.

Somente será permitido a entrega de brindes institucionais como agendas, canetas, bloco de recados, canecas de louça institucional, calendários, chaveiros em períodos específicos. Qualquer outro recebimento, será comunicado e direcionado de imediato ao superior para tratativas.

O Fornecedor ou prestador de serviços ASSINA e DECLARA ter recebido uma cópia da CARTA DE CONDUTA DA PAGRISA – PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, se comprometendo ao pleno cumprimento enquanto mantiver relacionamento comercial com a mesma.

Ulianópolis/PA, 04 de janeiro de 2024

De acordo:

EMPRESA / CNPJ

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA